



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 106/2002 - de 04 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre **desmembramento e unificação** de parte do lote nº 08 (oito), parte do lote nº 10 (dez), parte do lote nº 11 (onze) e o lote nº 09 (nove), da quadra nº 14 (quatorze), Loteamento Cristo Rei, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, o desmembramento de parte do lote nº 11 (onze), da quadra nº 14 (quatorze) com área de 156,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e seis metros quadrados), o qual será unificado com parte do lote nº 08 (oito), com área de 402,63 m<sup>2</sup> (quatrocentos e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), parte do lote nº 10 (dez), com área de 136,25 m<sup>2</sup> (cento e trinta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados) e com o lote nº 09 (nove), com área de 409,96 m<sup>2</sup> (quatrocentos e nove metros e noventa e seis centímetros quadrados), todos da quadra nº 14 (quatorze), do Loteamento Cristo Rei, quadro urbano desta cidade, totalizando uma área de 1.104,84 m<sup>2</sup> (um mil, cento e quatro metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), de propriedade da senhora **ANA NERVIS**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.431/12/2002, de 04 de dezembro de 2002 e ART nº3003447006.

Art. 2º - Fica remanescente parte do lote nº 11 (onze), da quadra nº 14 (quatorze), com área de 325,00 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), Loteamento Cristo Rei, quadro urbano desta cidade.

Art. 3º - A área desmembrada, mencionada no artigo 1º, de parte do lote nº 11 (onze), unificada com parte do lote nº 08 (oito), parte do lote nº 10 (dez) e lote nº 09 (nove), passarão a se constituir o lote nº 09, P-08, P-10 e P-11, da quadra nº 14, do loteamento Cristo Rei, com os seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confrontando com o lote nº 07, com distância de 13,00 m e Azimute de 120°50'00" e com o lote nº 08, com distância de 17,63 m e Azimute de 121°39'04".

**SUL:** Confrontando com a rua Paraná, com distância de 13,88 m e Azimute de 300°50'00", com o lote nº 10, com distância de 12,50 m e Azimute de 300°50'00" e com o lote nº 11, com distância de 13,00 m e Azimute de 300°50'00".

**LESTE:** Confrontando com a Rua Brasília, com distância de 58,50 m e Azimute de 202°13'37", e com o lote nº 10, com distância de 1,10 m e Azimute de 210°50'00".

**OESTE:** Confrontando com o lote nº 10, com distância de 26,10 m e Azimute de 30°50'00", com o lote nº 12, com distância de 12,00 m e Azimute de 30°50'00", e com o lote nº 07, com distância de 21,10 m e Azimute de 30°50'00".




# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ


CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533  
85560-000 Chopinzinho Paraná

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 de dezembro de 2002.

  
Enjo Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 04 de dezembro de 2002.

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo  
N. 2921 do 06/12/02 pg n. 10